



**EDITAL DE Nº 01/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO  
CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO PARA AS VAGAS DE ESTÁGIO  
OBRIGATÓRIO OFERECIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

O Município de Cabo Frio, por intermédio da Secretaria-adjunta de Ciência e Tecnologia, inscrito no CNPJ sob o nº 28.549.483/0001-05, com sede na Praça Porto Rocha, S/N, Centro, Cabo Frio, RJ, CEP 28908-090, representado neste ato pelo Sr. Secretário-adjunto de Ciência e Tecnologia, WELLINGTON FERNANDES, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 819.767.557/00, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA, para fins de seleção de estudantes de graduação e de cursos técnicos para o preenchimento de vagas para estágio obrigatório, em conformidade com as determinações do programa de estágio obrigatório nas dependências da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, a presente chamada é regida conforme legislação regulamentadora, Lei Federal nº 11.788/08 e no que couber, a Lei nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO, VAGAS E REQUISITOS**

Art. 1º O presente Edital destina-se à seleção de estudantes de graduação e de cursos técnicos para o preenchimento de vagas para estágio obrigatório oferecidas pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, em conformidade com as determinações do programa de estágio obrigatório.

Art. 2º Os alunos interessados no estágio obrigatório deverão comprovar suas matrículas em instituições de ensino conveniadas com o Município de Cabo Frio.

Art. 3º Os critérios para acesso às vagas de estágio obrigatório destinadas aos alunos de graduação e cursos técnicos estão discriminadas no Anexo I deste Edital, bem como as instituições de ensino conveniadas com o Município de Cabo Frio, no Anexo II, nos termos da Portaria/ADCETEI nº 1/2021, publicada junto ao Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, em 26 de Janeiro de 2021, Edição Nº124, Caderno I.

Art. 4º A Secretaria-Adjunta de Ciência e Tecnologia (ADCETEI) promoverá a divisão e distribuição das vagas entre as instituições conveniadas (Anexo II), utilizando critérios baseados na proporcionalidade do quantitativo de alunos por cursos, bem como outros aspectos afetos ao interesse da administração pública.

Art. 5º A realização do estágio nos termos deste Edital será regida pelas normas contidas na Lei Federal 11.788/2008.

Art. 6º O estágio deverá ser obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.



## **CAPÍTULO II**

### **DO PROCESSO SELETIVO E REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

Art. 7º Os alunos interessados no ingresso do estágio deverão adotar os seguintes procedimentos:

- I. O estagiário deve comprovar que se encontra devidamente matriculado na matéria de estágio da Instituição de ensino conveniada;
- II. dirigir-se ao setor da Prefeitura responsável pela realização do estágio, a fim de coletar os dados necessários (nome e contato do responsável no setor, dia e horário do estágio), tendo o setor concedente a autonomia para aceitar, ou não, o estagiário;
- III. preencher o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) junto à Instituição de Ensino;
- IV. entregar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente preenchido e assinado na ADCETEI, que emitirá a autorização para início do estágio (este documento é indispensável para o início do estágio);
- V. entregar, no local de realização do estágio, a confirmação de aceite (que será emitida pela ADCETEI juntamente com a autorização), a fim de que o mesmo seja assinado, datado e carimbado no ato da apresentação para início do estágio, pelo responsável do setor na Prefeitura;
- VI. entregar a confirmação do aceite assinada, datada e carimbada na ADCETEI para que assim, seja entregue ao aluno, as 02 vias devidamente assinadas do TCE.

Art. 8º O TCE deverá ser preenchido pelo estagiário, que estará disponível na ADCETEI, na Instituição de Ensino do aluno ou por meio de plataforma digital, podendo ser disponibilizado pela ADCETEI.

Art. 9º É de responsabilidade da Instituição de ensino, bem como do aluno relacionado à área de atuação na saúde, a aquisição dos EPI's obrigatórios na realização do estágio.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10º A realização dos estágios obrigatórios não acarretará qualquer ônus ao Município de Cabo Frio.

Art. 11 - Todos os protocolos de segurança para evitar a propagação da COVID-19 devem ser seguidos pelos alunos e professores nos locais de estágio, especialmente a Portaria SEME nº 3/2020 e os decretos municipais que tratam das medidas de prevenção e contenção ao coronavírus.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
**SECRETARIA-ADJUNTA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Proc. SL 381/22  
Fls. 02  
Rubrica: g

7.6. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve, em conjunto com o MUNICÍPIO, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no plano de estágio, bem como elaborar escala de atividades do aluno e controle de frequência, adequando-as ao processo de trabalho da unidade de serviço.

7.7. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve dar orientações adequadas, visando atender às necessidades do estágio e do estagiário, da equipe de trabalho e dos usuários do serviço

7.8. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve informar ao Município, por escrito, qualquer ocorrência que implique em desligamento do estagiário.

7.9. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve observar e cumprir toda legislação vigente e suas possíveis alterações, que se refiram a estagiários.

#### **8. DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

8.1. Não há desempenho de recursos previstos para execução do programa.

#### **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. Será divulgado o Edital com as vagas disponibilizadas para realização do estágio obrigatório no município de Cabo Frio, todo início de semestre letivo.

#### **10. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

10.1. O Estudante/Estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o MUNICÍPIO, conforme o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

10.2. A Lei 11.788/2008 deverá ser observada de forma irrestrita pelas partes para todos os fins de direito, caso contrário, ficará caracterizado o vínculo empregatício do Estudante/Estagiário, com a parte concedente do estágio.

Cabo Frio, 31 de janeiro de 2024.

**WELLINGTON FERNANDES**  
Secretário-Adjunto de Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 854/2024



**ANEXO I - QUANTITATIVO DE VAGAS**  
**EDITAL 01**

ÓRGÃO	COORDENAÇÕES / local	CURSOS	VAGAS	OBSERVAÇÕES	
COORDENADORIA-GERAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS (COGEAF)		Direito	2		
		Engenharia	2		
		Serviço Social	2		
		Arquitetura	2		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	Coordenação de saúde mental	Verificar descrição abaixo em roxo			
	ENFERMAGEM	vagas relacionadas abaixo			
	FISIOTERAPIA	Centro de Reabilitação do Novo Portinho	4	Estagiários que estejam cursando o 8º período!	
	CEMAN	Nutrição social	11		
		Nutrição clínica	11		
	FARMÁCIA	Hospital Municipal Otme Cardoso dos Santos	5		
		Hospital Municipal da Mulher	4		
		Hospital Municipal São José Operário	5		
		UPA - Parque Burle	4		
		UPA - Tambois	3		
	SECRETARIA-adjunta de vigilância sanitária e Atenção básica	ESF - Atenção Básica	4		
		Farmácia Judicial	1		
		Farmácia Excepcional	4		
		Nutrição	2		
		Enfermagem	5		
		Fisioterapia	3		
		Psicologia	4		
		Serviço social	3		
		Educação Física	4		
		Odontologia na saúde coletiva	5		
	COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL	CAPS I	Blomeditina/Biologia	2	
			Técnico de enfermagem (voluntário)	10	
		CAPS AD	Enfermagem (voluntário)	5	
			Psicologia	2	
		CAPS II	Serviço social	1	
Nutrição			1		
Psicologia			2		
COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL		CAPS AD	Serviço social	2	
			Enfermagem	1	
		CAPS II	Psicologia	3	
Serviço social	1				

Ambulatório do Hospital Municipal Otíme Cardoso dos Santos (Hospital do Jardim Esperança)	Psicologia Hospitalar	3		
	Residência Terapêutica	1		
Hospital São José Operário	Serviço social	1		
	UPG	30	15 vagas período matutino e 15 vagas período vespertino - seg a sexta (03 alunos por dia e por período)	
	Trauma	30	15 vagas período matutino e 15 vagas período vespertino - seg a sexta (03 alunos por dia e por período)	
	Clinica médica	50	25 vagas período matutino e 25 vagas período vespertino - seg a sexta (05 alunos por dia e por período)	
	Clinica cirúrgica	50	25 vagas período matutino e 25 vagas período vespertino - seg a sexta (05 alunos por dia e por período)	
	Centro cirúrgico	30	15 vagas período matutino e 15 vagas período vespertino - seg a sexta (03 alunos por dia e por período)	
	CME	30	15 vagas período matutino e 15 vagas período vespertino - seg a sexta (03 alunos por dia e por período)	
	Clinica médica ambulatório	50	25 vagas período matutino e 25 vagas período vespertino - seg a sexta (05 alunos por dia e por período)	
	Sala de vacina	30	15 vagas período matutino e 15 vagas período vespertino - seg a sexta (03 alunos por dia e por período)	
	trauma	30	15 vagas período matutino e 15 vagas período vespertino - seg a sexta (03 alunos por dia e por período)	
	emergência pediátrica	30	15 vagas período matutino e 15 vagas período vespertino - seg a sexta (03 alunos por dia e por período)	
	Hospital Otíme Cardoso dos Santos	CME	30	15 vagas período matutino e 15 vagas período vespertino - seg a sexta (03 alunos por dia e por período)
Sala vermelha		30	15 vagas período matutino e 15 vagas período vespertino - seg a sexta (03 alunos por dia e por período)	
Sala amarela		50	25 vagas período matutino e 25 vagas período vespertino - seg a sexta (05 alunos por dia e por período)	
Hipodermia		50	25 vagas período matutino e 25 vagas período vespertino - seg a sexta (05 alunos por dia e por período)	
Acolhimento (técnicos de enf.)		10	5 vagas período matutino e 5 vagas período vespertino - seg a sexta (01 aluno por dia e por período)	
assifificação de risco (enfermeiro)		10	5 vagas período matutino e 5 vagas período vespertino - seg a sexta (01 aluno por dia e por período)	
Sala vermelha		30	15 vagas período matutino e 15 vagas período vespertino - seg a sexta (03 alunos por dia e por período)	
Sala amarela		50	25 vagas período matutino e 25 vagas período vespertino - seg a sexta (05 alunos por dia e por período)	
Hipodermia		50	25 vagas período matutino e 25 vagas período vespertino - seg a sexta (05 alunos por dia e por período)	
Acolhimento (técnicos de enf.)		10	5 vagas período matutino e 5 vagas período vespertino - seg a sexta (01 aluno por dia e por período)	
assifificação de risco (enfermeiro)		10	5 vagas período matutino e 5 vagas período vespertino - seg a sexta (01 aluno por dia e por período)	
UPA II		Enfermaria pediátrica	50	25 vagas período matutino e 25 vagas período vespertino - seg a sexta (05 alunos por dia e por período)
	Enfermaria clínica (ala)	50	25 vagas período matutino e 25 vagas período vespertino - seg a sexta (05 alunos por dia e por período)	
	Pré-parto e sala de parto	30	15 vagas período matutino e 15 vagas período vespertino - seg a sexta (03 alunos por dia e por período)	
	Centro cirúrgico	30	15 vagas período matutino e 15 vagas período vespertino - seg a sexta (03 alunos por dia e por período)	
	ambulatório	50	25 vagas período matutino e 25 vagas período vespertino - seg a sexta (05 alunos por dia e por período)	
	Sala de vacina	30	15 vagas período matutino e 15 vagas período vespertino - seg a sexta (03 alunos por dia e por período)	
	Engenharia civil	2	Turno da tarde	
	Hospital Municipal da Mulher	Administração	4	Responsável: Juliana Paiva de Castro Pedrosa (cogepleri@cabofrio-rj.gov.br)
		Administração	4	
		Administração	4	
		Administração	4	
		Administração	4	
Administração		4		
Administração		4		
Administração		4		
Administração		4		
Administração		4		
Administração		4		
Administração		4		
Centro de saúde Oswaldo Cruz	Engenharia civil	2	Turno da tarde	
	Engenharia civil	2		
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEIMOSP)	Administração	4	Responsável: Juliana Paiva de Castro Pedrosa (cogepleri@cabofrio-rj.gov.br)	
	Administração	4		
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS (COGEPLERI)	Administração	4	Responsável: Juliana Paiva de Castro Pedrosa (cogepleri@cabofrio-rj.gov.br)	
	Administração	4		
CRAS Manoel Correa	Serviço Social	2	Técnicas: Elisabeth Silva dos Santos Tex (1) Livia Roberta de S. Melo Mariano (1)	
	Psicologia	1	Técnica: Belém	

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>CRAS Central</b> Responsável: Luciana Guimarães crascentral.semas@cabofrio.rj.gov.br	Serviço social	1	Técnica: Rejane Moura Câmara
	<b>CRAS Praia do Siqueira</b> Responsável: Maria Isabel Gouvêa crastamolos.semas@cabofrio.rj.gov.br	Serviço social	3	Técnicas: Ana Célia Ribeiro de Souza Santos (1) Helien dos Santos Messias Nunes (1) Rosinei Nunes de Moura Lousada (1)
	<b>Equipe Volante Rosa Brandão</b> Responsável: Gabriela da Silva Santos	Psicologia	1	Técnica: Sabriny Lucia dos Santos Ferreira
	<b>CRAS Jardim Esperança</b> Responsável: Gabriela da Silva Santos crasjdesperanca.semas@cabofrio.rj.gov.br	Psicologia	1	Técnica: Fabiane Pinto Nascimento Silva
	<b>CRAS Jacaré</b> Responsável: Andreia Garcia Ribeiro crasjacare.semas@cabofrio.rj.gov.br	Serviço social	1	Técnicas: Fernanda Aparecida Gasparino da Silva
	<b>CRAS Maria Joaquina</b> Responsável: Simone Gonçalves	Serviço social	3	Técnicas: Helien Santos Messias Nunes (1) Janete Dias de Oliveira (1) Ana Célia Ribeiro de Souza Santos (1)
	<b>CRAS Botafogo</b> Responsável: Kênia Romão	Serviço social	2	Técnicas: Nancy Amaral Lima (1) Dayane da Silva Oliveira (1)
	<b>ACESSUAS Trabalho</b> Responsável: Mariuce Ferreira acessuas.semas@cabofrio.rj.gov.br	Serviço social	2	Técnica: Dalva Gervásio Figueiredo (1) Elliciane Ezequiel (1)
	<b>SPSE (Superintendência de Proteção Social Especial)</b> Responsável: Mariana Carolline dpsecabofrio@gmail.com	Psicologia	1	Técnica: Joselitta Torres Pires
	<b>SUPP - PCD (Superintendência de Políticas Públicas das Pessoas com Deficiência)</b> Responsável: Idalina Araújo	Serviço social	2	Técnicas: Mayara Santos Silva (1) Flávia Lira da Silva (1)
		Psicologia	3	Técnicos: Ricardo Machado Pineda de Andrade (2) Alexandra Teixeira Rodrigues dos Santos (1)
		Serviço social	1	Técnica: Raquel dos Santos Ricardo Simas
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)</b>	Nutrição	19	
	<b>SECRETARIA-ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO (ADCOM)</b>	Jornalismo	1	
		Designer	1	
Publicidade		1	Responsável: Higor Santos Silva	
	<b>Total</b>		<b>1186</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
**SECRETARIA-ADJUNTA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Proc. 52384/22  
Fls. 07  
Rubrica: [assinatura]

**ANEXO II**

**Relação das Instituições de ensino conveniadas até a data da publicação deste Edital:**

- Unopar – Convênio nº 05/2014
- CESAP Lagos – Convênio nº 38/2018
- UFF – Convênio nº 42/2019
- INES – Convênio nº 51/2020
- Veiga de Almeida – Convênio nº 56/2021
- IFF – Convênio nº 57/2022
- ETAP – Convênio nº 58/2021
- UNIFATECIE – Convênio nº 69/2022
- Faculdade Única – Convênio nº 74/2022
- UNIFACVEST – Convênio nº 75/2022
- UNICV – Convênio nº 76/2022
- Uniasselvi – Convênio nº 77/2022
- Unyleya - Convênio nº 78/2023
- Unifaveni - Convênio nº 79/2023
- UERJ - Convênio nº 80/2023
- Estácio de Sá – Convênio nº 81/2021
- UFRJ - Convênio nº 82/2023
- Curso Itens - Convênio nº 83/2023
- SEEDUC - Convênio nº 84/2023





Proc. 52 382/22  
Fls. 09  
Rubrica: [assinatura]

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Solicitação feita por meio da Secretaria-adjunta de Ciência e Tecnologia, localizada na Av. Nossa Senhora da Assunção, Passagem, Cabo Frio – RJ (Terminal de Transatlânticos).

**1. INTRODUÇÃO**

Cumpre-se apresentar o Termo de Referência que segue, contendo elementos capazes de promover a seleção de estudantes de graduação e de cursos técnicos para o preenchimento de vagas para estágio obrigatório oferecidas pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, em conformidade com as determinações do programa de estágio obrigatório.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando o proveito advindo da parceria realizada com as instituições de ensino conveniadas, que facilitam o fluxo de informações sobre os avanços conceituais e tecnológicos da área de atuação dos seus estudantes, bem como a necessidade do Município de Cabo Frio em ter em seus quadros os alunos regularmente matriculados em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial.

Assevera-se que o estágio constitui-se em uma atividade complementar na formação acadêmica e permite a preparação do aluno numa realidade profissional, com a consolidação entre o ensino teórico e prático, na busca do aperfeiçoamento profissional. Os cursos têm os estágios como estratégia de aprendizagem, podendo ser obrigatórios ou não-obrigatórios os quais surgem como oportunidade de vivenciar a relação teoria-prática.

Sua presença dá a base necessária para que o estagiário, ao colocar em prática as teorias aprendidas em sala de aula, conte com condições de articular e mobilizar conhecimentos e habilidades em ação, trabalhando a pró-atividade, bem como, podendo dar respostas criativas aos desafios de aprendizagem que vão surgindo no decorrer da prática.

É bastante relevante para a sociedade a instituição do estágio, sendo a intenção desta municipalidade fornecer um estágio bem supervisionado, que garanta aos estudantes um leque de experiências práticas fundamentais para sua formação.

O estágio é um instrumento de integração entre estudo e trabalho, é o primeiro contato do aluno com o dia-a-dia de trabalho. É uma experiência fundamental na formação profissional nas diversas áreas do conhecimento.

Logo, se faz necessário que o município dote suas secretarias de qualidade e excelência com o presente programa de estágio, entendido também como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, contribuindo ainda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
**SECRETARIA-ADJUNTA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Proc. 52381/02  
Fls. 99  
Rubrica: [assinatura]

com a formação de novos profissionais de diversas áreas, assim como atraindo o desenvolvimento da cidade.

### 3. OBJETO

A seleção de estudantes de graduação e de cursos técnicos para o preenchimento de vagas para estágio obrigatório oferecidas pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, em conformidade com as determinações do programa de estágio obrigatório.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A seleção de estudantes de graduação e de cursos técnicos para o preenchimento de vagas para estágio obrigatório oferecidas pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, em conformidade com as determinações do programa de estágio obrigatório.

### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

5.1. O estagiário deve comprovar que se encontra devidamente matriculado na matéria de estágio de Instituição de ensino conveniada com o Município, relacionada no anexo II do edital;

5.2. O aluno interessado deve dirigir-se ao setor da Prefeitura onde deseja realizar o estágio e obter com o responsável no local, os dados necessários (nome, contato do responsável no setor, dia e horário do estágio) para o preenchimento do Termo de compromisso de estágio (TCE). O setor concedente tem a autonomia para aceitar, ou não, o estagiário.

5.3. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) deve ser preenchido e assinado pelo aluno e Instituição de Ensino.

5.4. O aluno deve entregar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente preenchido e assinado na ADCETEI, que após a conferência do mesmo, emitirá a autorização para início do estágio (este documento é indispensável para o início do estágio).

5.5. Deverá ser entregue no local de realização do estágio, no ato da apresentação para início, a confirmação de aceite (que será emitida pela ADCETEI juntamente com a autorização), a fim de que o mesmo seja assinado, datado e carimbado, pelo responsável do setor na Prefeitura.

5.6. Após a entrega da confirmação do aceite assinada, datada e carimbada na ADCETEI, o aluno receberá as 02 vias devidamente assinadas do TCE.

5.7. O Termo de Compromisso de Estágio tem o objetivo de estabelecer a relação jurídica especial entre o CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
**SECRETARIA-ADJUNTA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Proc. 52384/22  
Fls. 100  
Rubrica: [assinatura]

- 5.8. O prazo de duração do estágio será regulamentado pelo TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que deverá observar o tempo máximo de 02 (dois) anos, sendo o estágio de 01 (um) ano, renovável por igual período, podendo ser interrompido a qualquer tempo pelas partes interessadas.
- 5.9. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá informar ao CONCEDENTE a época de conclusão de Curso do ESTAGIÁRIO, e/ou em caso de haver suspensão ou cancelamento de sua matrícula por qualquer motivo, naquela instituição.
- 5.10. Será assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior de 01(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.
- 5.11. As atividades principais que serão desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere, serão determinadas pela Supervisão de Estágio e/ou área responsável da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- 5.12. O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir fielmente o programa de estágio, salvo impossibilidade que deverá ser informada à supervisão, e os regulamentos internos do CONCEDENTE, respondendo por perdas e danos que por ele forem causadas por dolo, e também, comprometendo-se a zelar pelos instrumentos, materiais e equipamentos do CONCEDENTE.
- 5.13. Em se tratando de estágio obrigatório, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO se responsabilizará pela cobertura do Seguro contra Acidentes Pessoais Coletivos, sendo obrigatório constar o número da apólice no Termo de Compromisso de Estágio.
- 5.14. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO supervisionará o ESTÁGIO em conformidade com seus regulamentos internos, ficando o ESTAGIÁRIO sujeito a essa regulamentação.
- 5.15. O termo de compromisso de estágio será redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e aceitas, serão assinadas, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, pelo ESTAGIÁRIO e pelo CONCEDENTE.
- 5.16. A realização dos estágios obrigatórios não acarretará qualquer ônus ao Município de Cabo Frio.

## **6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 6.1. O MUNICÍPIO deverá identificar, quantificar e informar as oportunidades de estágio a serem concedidas.
- 6.2. O MUNICÍPIO deve oferecer as condições necessárias para o desenvolvimento das ações a serem implantadas pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA-ADJUNTA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

52384/22  
Pis. 101  
Rubrica: 44

- 6.3. O MUNICÍPIO deverá realizar a confecção do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) que será preenchido e assinado pela Instituição de Ensino, pelo aluno e por último pelo Município.
- 6.4. O MUNICÍPIO deverá proporcionar às Instituições de Ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação dos estágios.
- 6.5. O MUNICÍPIO deverá comunicar à Instituição de Ensino, por meio do supervisor acadêmico, qualquer irregularidade relacionada ao estágio.
- 6.6. O MUNICÍPIO deverá aceitar em suas dependências o supervisor acadêmico, designado pela instituição de ensino, para o trabalho de supervisão e avaliação de estágio.
- 6.7. O MUNICÍPIO em conjunto com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, deverá atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no plano de estágio, no impresso de Solicitação de Estágio, bem como elaborar escala de atividades do aluno e controle de frequência, adequando-as ao processo de trabalho da unidade de serviço.

**7. OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

- 7.1. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá proporcionar condições adequadas para o desempenho das atividades propostas em conjunto.
- 7.2. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá permitir que o MUNICÍPIO realize as ações de fiscalização da execução do TCE, acolhendo as observações e exigências que por este venham a ser feitas.
- 7.3. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve responsabilizar-se pelo pagamento de seguro contra acidentes pessoais ao aluno em atividades de estágio junto ao MUNICÍPIO, posto se tratar de estágio curricular obrigatório, observado o disposto no Art. 9º, IV, parágrafo único da Lei nº 11.788/2008.
- 7.4. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve preencher e assinar o Termo de Compromisso com o aluno e o Município, indicando as condições de adequação do estágio à proposta do curso à etapa e modalidade da formação do aluno e ao horário e calendário, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor de estágio.
- 7.5. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve indicar professor orientador das áreas a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades, visando atender às necessidades do estágio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
**SECRETARIA-ADJUNTA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Proc. 52382/22  
Fls. 102  
Rubrica: 40

Art. 12 - O não cumprimento do artigo 9º e 11 poderão gerar o cancelamento imediato do estágio, como penalidade ao aluno,

Art. 13 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 31 de janeiro de 2024.

**WELLINGTON FERNANDES**  
*Secretário-Adjunto de Ciência e Tecnologia*  
*Portaria nº 854/2024*